



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 66 /2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 08 /2015.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**. RG. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF – 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 423, centro, Barra do Jacaré/PR.

**CONTRATADA: STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sede na Rua 24 de Maio, nº 352 A - Vila J. Máscaro, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86430-00 CNPJ nº 73.884.785/0001-807.811.283/0001-09, representada por **LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA**, RG:3.054.774-8, CPF:438.927.529-151, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, na Rua 24 de Maio, nº 290 - Vila J. Máscaro, CEP: 86430-000.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

Aquisição de bebedouro industrial inox, expositor de panfletos de chão 1,04x0,39, mesa de centro com tampo de vidro 8mm tempera, mesa de reunião, purificador de água, ventilador de teto - pintura eletrostática EP, de acordo com anexo Tomada de Preço 08/2015

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 meses, após a homologação e contratos.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 7.775,00 (Sete Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

## CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (Doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 2490, 0140, 0270, 0480, 0720, 0840, 0960, 1520, 1530, 2430, 2690, 3410, 3660,2900,1770, do exercício de 2015, e as contas dos serviços anteriores 0140, 0270, 0480, 0840, 2900, 1770.

000-0848-070 - 0960-1520-1530-2430-2690-3410-3660-2900-1770  
000-0848-070 - 0960-1520-1530-2430-2690-3410-3660-2900-1770

### **CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

### **CLÁUSULA OITAVA DA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 04 de Maio de 2015.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ ANTÔNIO DASILVA**  
Representante da Contratada

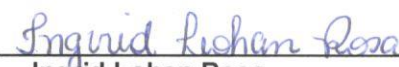
**07.811.283/0001-09**

**STEFRAZ COMÉRCIO DE  
MÓVEIS LTDA. - ME**

Rua 24 de Maio, 352-A  
Vila J. Mascaro - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - Paraná

**TESTEMUNHAS:**

  
**Adenilson Silva**  
RG: 5.388.413-0 SSP/PR

  
**Ingrid Lohan Rosa**  
RG: 13.315.461-2 SSP/PR

**DELIBERAÇÃO Nº 08/2015**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio da Platina, no uso de suas atribuições que conferem as Leis Federais nº 8.069/1990 e Municipal nº 10/91 - 48/91 - 35/96.

Considerando a Resolução do CONANDA nº 172, de 04 de abril de 2014, que dispõe sobre a convocação da X Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e recomenda aos municípios que realizem suas Conferências no prazo de novembro/2014 à maio/2015.

Considerando a necessidade de fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a reunião ordinária deste Conselho, realizada em 03 de março de 2015.

Delibera:

Art. 1º - Nomear os representantes relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

1. Antonio Donizete da Silva Godoy - Pastoral do Menor;
2. Orlando Pimentel - Secretaria Municipal de Planejamento;
3. Luciana Aparecida da Silva Mendes - Secretaria Municipal de Planejamento;
4. Luciana Wenceslau Lemos Frufrek - Departamento Municipal de Garantia dos Direitos da Criança, do Adolescente e da

Juventude;

5. Israel Junior da Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social;
6. Déia Cristina de Moraes Martins - Associação Metodista de Apoio aos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - Projeto

Bóia Fria;

7. Mércia Rosângela Moreira Prates da Silva - Casa da Criança Recanto Feliz;
8. Rosana Maria Bertolini Silva - Associação de Pais de Amigos dos Excepcionais - APAE;
9. Maria Zenilda Ramos Sigo - Associação de Promoção Humana Platinense;
10. Cristiano Benedito Lauro - Associação Francisco Pró Vida;
11. Sílvia Regina Rodrigues Silvério - Centro Educacional Lar Jesus Adolescente;
12. Everton Roberto de Souza - Conselho Tutelar;
13. Rosimari Alcântara Bertolini - Conselho Tutelar;
14. Simone Santana de Abreu - Conselho Tutelar;
15. Maria Raquel Filgueira Toneli - Centro Socioeducação; e
16. Fernando Henrique Alves Leite - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Adolescentes:

17. Laisla Matilde Rodrigues de Paula - Centro Educacional Lar Jesus Adolescente;
18. Daniel da Silva Viana - Centro Educacional Lar Jesus Adolescente;
19. Emilly Prado de Mello - Associação Metodista de Apoio aos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - Projeto Bóia Fria;
20. Larissa Loya de Jesus Luiz - Associação Metodista de Apoio aos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - Projeto Bóia

Fria; e

21. Josielen Rodrigues Nunes - Associação Metodista de Apoio aos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - Projeto Bóia

Fria.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 5 de maio de 2015.

**ANTONIO DONIZETE DA SILVA GODOY**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos**  
**Da Criança e do Adolescente**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2015**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 11.947, de 16/07/2009.

Torna-se público o resultado da chamada pública em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério de comparecimento e preço.

Fornecedor	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Dirce Fornaroli SESCO	Pão caseiro de 1ª qualidade	Kg	300	7.50	2.250,00
Valdemar de Freitas Aguiar Filho	Feijão de 1ª qualidade	Kg	100	4.00	400,00
Renata de Souza Rodrigues Fernandes	Leite pasteurizado tipo C	Litro	1568	1.95	3.057,60
Renata de Souza Rodrigues Fernandes	Iogurte de frutas integral	Litro	476	2.85	1.356,00
Maria Angela Soares da Silva	Polpa de Frutas	Kg	400	9.00	3.600,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 05 de Maio de 2015.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 66/2015**

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR e A EMPRESA STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.  
 CNPJ: 07.811.283/0001-09.

Objetos: Bebedouro industrial inox, Expositor de panfletos de chão 1,04x0,39, Mesa de centro com tampo de vidro 8mm tempera, Mesa de reunião, Purificador de água, Ventilador de teto - pintura eletrostática EP, de acordo com anexo Tomada de Preço 08/2015.

Contas Dotações: 2490, 0140, 0270, 0480, 0720, 0840, 0920, 1520, 2430, 2690, 3410, 3660, 2900, 3410, do serviço de 2015 e as contas dos serviços anteriores: 0140, 0270, 0480, 0840, 2900, 1770.

Valor: R\$ 6.503,00 (Seis Mil, Quinhentos e Três Reais)

Data da Assinatura: 05/05/2015.

Foro: Comarca de Andirá - PR